

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA DOUTORADA DE NÍVEL INICIAL NO ÂMBITO DO PROJETO “LETS-CARE. LEARNING FROM LONG-TERM CARE PRACTICES FOR THE EUROPEAN CARE STRATEGY” (PROJETO Nº 101132701) (CONTRATO A TERMO INCERTO)

Por despacho da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), de 11 de março de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediato à sua publicação em Diário da República através do Despacho (extrato) n.º 3565/2024, de abril de 2024, o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de uma pessoa Doutorada de Nível Inicial na área da Sociologia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para o exercício de atividades de investigação, transferência e valorização do conhecimento, gestão e comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do Projeto “LeTs-Care -Learning from long-Term Care practices for the European Care Strategy” (Projeto N.º 101132701), financiado pela União Europeia através do Programa Horizonte Europa.

1. Área(s) científica(s)

A área científica do presente concurso é Sociologia, na especialidade estudos sobre envelhecimento.

2. Legislação aplicável

2.1 O concurso e respetiva contratação rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, adiante designado por Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio de 2020, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares



aplicáveis.

2.2 O presente concurso é aberto ao abrigo do projeto “LeTs-Care -Learning from long-Term Care practices for the European Care Strategy” (Projeto N.º 101132701), para apoio ao desenvolvimento de atividade científica de acordo com o programa de investigação do referido projeto; e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico, aprovado pelo Regulamento n.º 607-A/2017 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de outubro de 2019 e Regulamento n.º 985-B/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 31 de dezembro de 2019.

3. Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Requisitos de admissão

4.1. Requisitos gerais de admissão

Ao concurso podem ser opositores pessoas candidatas nacionais, estrangeiras e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor/a na área científica de Sociologia e detentoras de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.



4.2. Requisitos especiais de admissão, a comprovar documentalmente:

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Ter concluído o doutoramento há não mais de 5 anos, contabilizados à data do encerramento do período de candidatura;
- b) Competências na área da investigação sobre envelhecimento e evidência de conhecimentos metodológicos e técnicos em um ou mais dos seguintes campos: estatística aplicada à investigação; utilização de nível avançado do SPSS; conceção e aplicação de entrevista; análise de conteúdo; utilização independente de NVIVO.
- c) Proficiência em língua inglesa.

5. Requisitos preferenciais

- a) Ter realizado/participado em projetos na área de estudos sobre envelhecimento, em especial em projetos relacionados com cuidados sociais e vulnerabilidades na idade avançada.
- b) Ter experiência de trabalho colaborativo interdisciplinar em ambiente académico.

6. Remuneração

A remuneração base mensal é de 2 294,95€, correspondente à 1.^a posição, nível 5, da tabela anexa ao Regulamento ou ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, de acordo com os valores para o ano de 2024.

7. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8. Regime de contratação

A pessoa doutorada será contratada em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

A contratação em causa deverá manter-se apenas pelo período necessário à execução das



tarefas identificadas no número seguinte, enquadradas no projeto, estimando-se que tenha uma duração de cerca de 36 meses, nunca ultrapassando a data de término do projeto e/ou o limite máximo de 6 (seis) anos.

9. Funções a desempenhar

9.1. Desempenho, com caráter de regularidade, de atividades nas seguintes áreas:

- a) Investigação: recolha e análise documental; realização de entrevistas e análise de conteúdo das mesmas; recolha de dados estatísticos;
- b) Transferência e valorização do conhecimento: participação em reuniões científicas e conferências para apresentação de outputs do projeto;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas: gestão corrente das atividades do projeto; apoio na comunicação com *stakeholders*; apoio na manutenção do website do projeto e nas atividades de comunicação interna e externa do projeto; apoio aos processos de reporte;
- d) Atividades de docência e formação, quando aplicável e conforme os termos do artigo 12.º.

10. Composição do Júri

Em conformidade com os artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento e 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri

Alexandra Cristina Ramos da Silva Lopes Günes, Professora Auxiliar com Agregação, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Membros do Júri

1.º vogal efetivo: José Manuel Pereira Azevedo, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2.º vogal efetivo: José Manuel Sousa de São José, Professor Associado com Agregação, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

3.º vogal efetivo: Óscar Manuel Soares Ribeiro, Professor Auxiliar no Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro

1.ª vogal suplente: Joana Madalena Tavares Martins Guedes, Professora Auxiliar, Instituto Superior de Serviço Social do Porto.



11. Métodos de seleção

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC o método de seleção será avaliação (curricular) do percurso científico e curricular das pessoas candidatas (APCC) (100%).

12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular das pessoas candidatas (APCC) (100%)

12.1. A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita, o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico do/a candidato/a nas áreas e subáreas para que é aberto o concurso (90%);
- b) Transferência e valorização do conhecimento (5%);
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia (5%).

12.2. Na avaliação das vertentes referidas na alínea a) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

12.3. O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.4. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (DC) (90%):

A1.1.) Produção científica, tecnológica, cultural ou artística considerada mais relevante pela pessoa candidata;

A1.2.) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pela pessoa candidata.



A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento (TC) (5%)

A2.1.) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pela pessoa candidata;

A2.2.) Atividades de formação na área da Sociologia.

A3) Critérios para avaliação da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCCT) (5%)

A3.1.) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12.3. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,90 \times DC + 0,05 \times TC + 0,05 \times GCCT$$

13. Classificação Final

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APCC * 1,0)$$

14. Valoração do método de seleção

14.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular das pessoas candidatas numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

15. Metodologia da Avaliação

15.1. Após a admissão das pessoas candidatas, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final das pessoas candidatas na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das pessoas candidatas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada,



considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

15.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15.3. A metodologia de seriação é seguinte:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar a pessoa candidata que em cada votação obtiver maioria absoluta;
- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todas as pessoas candidatas admitidas a concurso;
- d) Se uma pessoa candidata obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher a pessoa candidata que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, a pessoa candidata menos votada, a fim de se encontrar uma pessoa candidata que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação da pessoa candidata menos votada, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre as pessoas candidatas em situação de empate sendo excluída em cada uma das votações a pessoa candidata menos votada.

15.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade da Presidente.

15.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

15.6. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

15.7. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada das pessoas candidatas aprovadas com a respetiva classificação.

15.8. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição



responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

16. Formalização das candidaturas

16.1. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

16.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 4 e 5 do presente aviso, nomeadamente:

- a) Requerimento mencionado no ponto 16.1, supra;
- b) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento e respetivo reconhecimento do grau, caso o mesmo tenha sido obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira (a apresentar até ao ato de contratação);
- c) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados nos pontos 4 e 5 do presente Aviso, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 12.4;
- d) Proficiência em língua inglesa comprovada por certificado ou por trabalhos publicados em inglês;
- e) Portefólio de trabalhos realizados na área dos estudos sobre envelhecimento;
- f) Outros documentos que a pessoa candidata justifique serem pertinentes para a análise da suacandidatura (se aplicável).

16.3. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas on-line, disponível na página web da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST).

16.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do dia **16 de abril de 2024**.

16.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 17.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 16.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada às pessoas candidatas, por mensagem de



correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência das pessoas interessadas.

16.6. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

17. Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

18. Notificação dos Resultados

A/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

19. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

20. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma das pessoas candidatas demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

21. Lista de reserva

Em caso de desistência da pessoa candidata a classificada em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar a pessoa candidata seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada pelo período de 12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

22. Outras disposições

A FLUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso,



pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. Aprovação do Aviso de Abertura

O Conselho Científico aprovou este aviso na reunião realizada a 21 de fevereiro de 2024.

A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Paula Maria de Carvalho Pinto Costa.

